

PROCESSO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 para:

Contratação da empresa **FAR TREINAMENTOS – CNPJ 33.061.467/0001-09** para Contratação da empresa especializada em consultoria e treinamentos de sistemas de saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “B” E “C”, DA LEI Nº 14.133/2021.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;.

1. DO OBJETO:

Contratação da empresa **especializada em consultoria e treinamentos de sistemas de saúde.**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÊS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR TOTAL
1	Consultoria em Sistemas de Saúde	O presente termo tem por objeto a contratação da empresa FAR Treinamentos CNPJ 33.061.467/0001-09, especializada na prestação de assessoria, consultoria e treinamentos para organização virtual da rede de saúde através da melhor organização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), dos cadastros dos profissionais e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica.	10 horas	R\$ 2.800,00	120 horas	R\$ 33.600,00

DESCRIÇÃO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A assessoria virtual e presencial para as equipes da Secretaria de Saúde, com foco no treinamento especializado, é essencial para garantir o correto uso dos sistemas de gestão do SUS. Isso é fundamental para assegurar que todas as etapas do processo, desde o registro dos atendimentos até o monitoramento dos indicadores de pactuação inter-federativa, sejam feitas corretamente.

A capacitação é crucial para evitar que atendimentos não sejam contabilizados adequadamente, o que poderia afetar negativamente os repasses financeiros federais e estaduais para o custeio dos serviços de saúde. A falta de registros precisos nos sistemas como E-SUS, CNES e SUS Digital, pode resultar na perda de recursos importantes e comprometer a gestão pública da saúde.

O treinamento voltando para o monitoramento de programa estaduais, como **REDE BEM CUIDAR e PIAPS (PROGRAMA DE INCETIVO à ATENÇÃO PRIMÁRIA à SAÚDE)**, será vital para melhorar a atuação da equipe de saúde no município, promovendo uma abordagem mais eficiente e alinhada com os objetivos do SUS . A nova metodologia de co-financiamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Instituída pela **Portaria GM/MS nº 3496/2024**, também será abordada, proporcionando uma visão detalhada sobre como otimizar o uso dos recursos no contexto do SUS.

A capacidade também englobará aspectos relacionados ao **Rastreo e Estratificação da Fragilidade de idosos (IVCF-20)**, um tema importante para aprimorar o atendimento aos idosos e garantir a qualidade na oferta dos serviços de saúde para essa população.

Essa formação contínua das equipes, com foco nos sistemas de gestão como o **RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE)**, é uma medida estratégica para melhorar a precisão dos dados, garantir maior transparência e otimizar a alocação de recursos, promovendo a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

2. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente Inexigibilidade de Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

2.2. De acordo com o artigo e incisos acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa **“FAR TREINAMENTOS LTDA”**, CNPJ **33.061.467/0001-09**, localizada à **Rua Amaral Ferrador, nº 791, Centro, CEP: 96.195-000, na cidade de Cristal - RS** de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

2.3. Esta Inexigibilidade será processada com observância do previsto no artigo 74 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

2.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010](#).);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo-AnexoII);

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo-AnexoIII);

k) Alvará de Localização e Funcionamento;

l) Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial;

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 14.133/2021, quanto aos recursos;

2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

3. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA:

3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL;

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

4. DAS GARANTIAS:

Condições de garantia exigidas:

4.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

5. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

5.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

Serão realizadas total de 10 horas por mês, onde no fechamento da carga horária será emitido Relatório das horas trabalhadas, juntamente, com a nota fiscal das mesmas, e será pago o valor mensal de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidora, a Sra. Fernanda Leal Teixeira.

6. DA JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa FAR TREINAMENTOS é uma medida estratégica para resolver a defasagem nos programas de saúde, trazendo suporte e capacitação necessária para o pleno funcionamento das plataformas e sistemas envolvidos. A falta de eficiência desses programas, como o PIAPS, Rede Bem Cuidar, APS, e dos sistemas CNES, E-SUS DIGITAL, pode comprometer a qualidade da assistência à saúde, impactando diretamente no atendimento à população.

Ao trazer a FAR TREINAMENTOS, a expectativa é que, com sua expertise, seja possível melhorar o desempenho desses sistemas e garantir que as ferramentas estejam operando de maneira eficaz. Isso pode envolver tanto a atualização técnica quanto o treinamento de profissionais que utilizam esses programas, além de dar suporte contínuo para manter a eficiência no longo prazo. A consultoria também pode atuar na identificação de falhas e pontos de melhoria, promovendo ajustes que tragam maior agilidade e qualidade no processo de gestão e execução dos serviços de saúde.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01.10.1220.213.2.082 MANUT SEC SAÚDE

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R COMUNICAÇÃO

637 Fonte.....:1500 Recursos não Vinculados de Impostos

8. DOS PRAZOS

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

9. DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO N.º 023/2025.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, n.º 373, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Renan Leal Delabary, brasileiro, solteiro, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, e, de outro lado, a empresa **FAR TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.061.467/0001-09, localizada à Rua Amaral Ferrador, n.º 791, Centro, CEP: 96.195-000, em Cristal/RS representada por seu Sócio Administrador Sr. Angelo Marcio Marinho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 626.967.931-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 33/2025 Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato a senhora Fernanda Leal Teixeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação da empresa especializada em consultoria e treinamentos de sistemas de saúde.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÊS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR TOTAL
1	Consultoria em Sistemas de Saúde	O presente termo tem por objeto a contratação da empresa FAR Treinamentos CNPJ 33.061.467/0001-09, especializada na prestação de assessoria, consultoria e treinamentos para organização virtual da rede de saúde através da melhor organização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), dos cadastros dos profissionais e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica.	10 horas	R\$ 2.800,00	120 horas	R\$ 33.600,00

O valor estimado do processo é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.



DESCRIÇÃO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A assessoria virtual e presencial para as equipes da Secretaria de Saúde, com foco no treinamento especializado, é essencial para garantir o correto uso dos sistemas de gestão do SUS. Isso é fundamental para assegurar que todas as etapas do processo, desde o registro dos atendimentos até o monitoramento dos indicadores de pactuação inter-federativa, sejam feitas corretamente.

A capacitação é crucial para evitar que atendimentos não sejam contabilizados adequadamente, o que poderia afetar negativamente os repasses financeiros federais e estaduais para o custeio dos serviços de saúde. A falta de registros precisos nos sistemas como E-SUS, CNES e SUS Digital, pode resultar na perda de recursos importantes e comprometer a gestão pública da saúde.

O treinamento voltando para o monitoramento de programa estaduais, como **REDE BEM CUIDAR e PIAPS (PROGRAMA DE INCETIVO à ATENÇÃO PRIMÁRIA à SAÚDE)**, será vital para melhorar a atuação da equipe de saúde no município, promovendo uma abordagem mais eficiente e alinhada com os objetivos do SUS. A nova metodologia de co-financiamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde, instituída pela **Portaria GM/MS nº 3496/2024**, também será abordada, proporcionando uma visão detalhada sobre como otimizar o uso dos recursos no contexto do SUS.

capacidade também englobará aspectos relacionados ao **Rastreo e Estratificação da Fragilidade de idosos (IVCF-20)**, um tema importante para aprimorar o atendimento aos idosos e garantir a qualidade na oferta dos serviços de saúde para essa população.

Essa formação contínua das equipes, com foco nos sistemas de gestão como o **RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE)**, é uma medida estratégica para melhorar a precisão dos dados, garantir maior transparência e otimizar a alocação de recursos, promovendo a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL**:

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Serão realizadas total de 10 horas por mês, onde no fechamento da carga horária será emitido Relatório das horas trabalhadas, juntamente, com a nota fiscal das mesmas, e será pago o valor mensal de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela servidora, Sra. Anna Christine Moraes Viviam.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

7.2 No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

10.01.10.1220.213.2.082 MANUT SEC SAÚDE

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO

637 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Contratante

FAR TREINAMENTOS
CNPJ n.º 33.061.467/0001-09
Contratada



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 33/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 08/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os documentos aqui reunidos, e as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo Setor de Compras e Licitações, e com Parecer n.º 053/2025, da Assessoria Jurídica, às folhas 116/118, **HOMOLOGO** o presente Processo n.º 033/2025 – Inexigibilidade de Licitações n.º 008/2025, e **ADJUDICO** para a empresa **FAR TREINAMENTOS LTDA.** – CNPJ n.º **33.061.467/0001-09**, pelo valor de **R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Lavras do Sul, 17 de março de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br